



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 002/2017 – Poder Executivo)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR SEU PODER EXECUTIVO, A REALIZAR A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01-A, DO QUARTEIRÃO 23, COM ÁREA DE 537,5 m², E BENFEITORIA EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER, que o Plenário aprovou, no dia 01 de junho de 2017, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a alienação, na modalidade concorrência, ao preço mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), do Lote 01-A, do quarteirão 23, com 537,5 m², confrontando-se, na frente, com a Avenida Rodrigues Alves, com 25 metros, do lado direito com a rua Rego Barros, com 21,5 metros, do lado esquerdo com o Lote 20, com 25 metros, nos fundos com os Lotes 01, 21 e 22, com 21,5 metros, e benfeitoria existente, qual seja, prédio de alvenaria com 305,00 m².

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel situado no Lote 01-A, do quarteirão 23, na Avenida Rodrigues Alves, nº 299.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 02 de junho de 2017.



Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
Presidente



Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Antonio Cosmo Braga da Costa
1º Secretário